

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN**

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Data da Sessão Pública: 07/05/2018
Horário: 14h
Local: Av. Jerônimo Câmara, nº 2994, Nazaré, CEP 59.060-300, Natal/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte – SESCOOP/RN, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 006, de 02 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), PARA ATENDER O SESCOOP/RN, conforme especificado no **anexo I**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO”, e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto e/ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, dispensada a exigência quando presente o representante legal da licitante, assim comprovado mediante apresentação de documento que comprove tal situação.

2.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

2.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade oficial com foto, tais como: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional, emitida por órgão oficial.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos mencionados anteriormente, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- I. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- II. estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o SESCOOP;
- III. tenham participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESCOOP/RN;
- IV. estejam reunidas em consórcio;
- V. simultaneamente, sejam pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO.

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento e os envelopes. O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas de preço e dos documentos da habilitação, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, e a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO

**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte -
SESCOOP/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte -
SESCOOP/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O documento de que trata o subitem “2.1.1.” deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser apresentada no Envelope “A”, na forma prevista no item “3.1.” do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- I. estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- II. discriminar em algarismo e por extenso o valor total do serviço cotado, sendo que, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e aqueles por extenso, prevalecerão os últimos;
- III. ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- IV. ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- V. razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

5.3.3. A falta de CNPJ, nome e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope “B” – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

6.1. Serão admitidas a participar da presente licitação as empresas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo (Envelope “B”):

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes, sendo que, nos casos exigidos por Lei, deverá, ainda, ser apresentado documento que comprove a eleição de seus gestores e/ou administradores.
 - a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
 - a.2) encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso tenha sido nomeado em ato separado, mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante prestou serviços, de modo satisfatório, com qualidade e dentro dos prazos, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, contendo a identificação do signatário, e ser apresentado em papel timbrado do declarante;
- b) declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o (os) profissional (is) que se responsabilizará (ão) pelos serviços.

III. REGULARIDADE FISCAL

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) certidão de quitação para com as fazendas municipal, estadual, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- e) certidão negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

V. OUTROS DOCUMENTOS

- a) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, devendo ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, conforme anexo III deste Edital.
- b) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo SESCOOP/RN, devendo ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, conforme modelo no anexo IV deste Edital.

6.2. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferida pelo Pregoeiro, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias, deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

6.3. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e, na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.5. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.6. Todos os documentos deverão ser emitidos com origem no domicílio ou sede da licitante.

6.7. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará a automática inabilitação da licitante.

7. DO “CREDENCIAMENTO”, DA “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO” E DAS “PROPOSTAS DE PREÇO”.

7.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax, e-mail, ou que cheguem depois da abertura da sessão pública.

7.2. O Pregoeiro solicitará o “CREDENCIAMENTO” e receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇO” – ENVELOPE “A” e o envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO” - ENVELOPE “B”, e em seguida procederá à abertura dos envelopes das “PROPOSTAS DE PREÇO”.

7.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, nos termos do item 2.1.1 deste Edital.

7.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, bem como pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura do envelope “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura do envelope “A”, ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem publicados no sítio www.sescooprn.coop.br.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. Será classificada a proposta de MENOR PREÇO e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços que atendam às condições do subitem 8.3, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

8.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais, igualmente a licitação não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação/classificação de apenas uma proposta.

8.6. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação dos lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

8.8. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.

8.9. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente quanto ao critério de MENOR PREÇO.

8.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

8.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.14. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope “B” dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, as manifestamente inexequíveis ou excessivas, se comparadas aos preços de mercado.

8.17. No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação ou inabilitação.

8.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9. DO DESEMPATE

9.1. No caso de empate entre a **Classificação Final (CF)** de duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual serão informadas as **licitantes**.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Do resultado que declarou o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido à Superintendência do SESCOOP/RN, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que deverá ser protocolado na sede do SESCOOP/RN (nos dias de expediente, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h), contados da publicação do ato, por meio do sítio www.sescooprn.coop.br.

10.2. O licitante que vier a ser efetivamente prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contado da data de publicação da interposição do recurso, no sítio www.sescooprn.coop.br.

10.3. O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua manifestação, prevista no item anterior, pelo Superintendente do SESCOOP/RN, e a divulgação do julgamento se dará por intermédio do sítio www.sescooprn.coop.br.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo.

10.5. O provimento do recurso pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato, bem como a rescisão motivada por desrespeito ao objeto deste, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, incidentes sobre o valor total do contrato.

11.1.1. A multa de mora não impede que o SESCOOP/RN rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções cabíveis.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SESCOOP/RN poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa incidente sobre o valor do Contrato;
- III. suspensão do direito de contratar com o SESCOOP/RN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. PRAZO PRA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A contratada iniciará a prestação dos serviços, objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

13. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 13 (treze) meses, entretanto o prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes e mediante Termo Aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 26, parágrafo único, da Resolução nº 850/2012.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com o objeto deste **Pregão Presencial** está consignada no orçamento anual do **SESCOOP/RN**, no Centro Orçamentário: 2.3.01.02.001. . . MANUTENÇÃO ADFIN e na Conta Contábil: 3.1.02.03.02... Serviços Especializados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, e ainda, a:

- I. prestar os serviços objeto desse instrumento nas dependências do SESCOOP/RN, situado na Av. Jerônimo Câmara, nº 2994, Nazaré, CEP 59.060-300, Natal/RN;
- II. cumprir rigorosamente as normas contratuais, o constante no Edital, seus respectivos anexos, assim como sua proposta de preço;
- III. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP/RN, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só será admitida após consentimento prévio e por escrito do SESCOOP/RN e desde que não afete a boa execução do contrato;
- IV. fornecer ao SESCOOP/RN, ou a seus prepostos, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, sendo que a omissão do SESCOOP/RN na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa decorrente das obrigações pactuadas;
- V. disponibilizar profissional com comprovada aptidão para o desempenho dos serviços contratados;
- VI. cumprir a carga-horária de 80 (oitenta) horas mensais, dividida em 20 (vinte) horas semanais e estas em 04 (quatro) horas por dia, preferencialmente pela manhã, podendo ser negociado por acordo entre as partes outro horário, observada sempre que possível a conveniência do contratante;
- VII. solicitar expressamente quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho objeto deste contrato;
- VIII. respeitar e absorver a cultura organizacional, de maneira a garantir o bom andamento do trabalho e evitar a agressão ao meio interno da Contratante;
- IX. manter sigilo de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
- X. cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- XI. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do

- trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SESCOOP/RN;
- XII. cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do SESCOOP/RN sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade;
 - XIII. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao CONTRATANTE e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
 - XIV. assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
 - XV. caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
 - XVI. a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP;
 - XVII. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, a defesa do pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o SESCOOP/RN de qualquer responsabilidade derivada;
 - XVIII. realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do SESCOOP/RN;
 - XIX. é vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do SESCOOP/RN;
 - XX. não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços contratados, sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
 - XXI. emitir faturas, notas fiscais e recibos em nome do SESCOOP/RN, devidamente identificados com este instrumento;
 - XXII. relatar ao SESCOOP/RN toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
 - XXIII. manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as mesmas condições de habilitação exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/RN

16.1. São obrigações do SESCOOP/RN:

- I. designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

- II. acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
- III. prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA referentes ao objeto deste contrato;
- IV. efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V. recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório;
- VI. observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VII. exigir cumprimento de todos os itens e especificações de serviço constantes no contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O SESCOOP/RN, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado e/ou retroativo.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente e de acordo com a prestação dos serviços contratados.

17.3. Os pagamentos serão mensais, em até 02 (dois) dias úteis após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, além da comprovação dos pagamentos devidos, conforme o caso, assim como das certidões que comprovem a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Contrato.

17.5. O SESCOOP/RN reserva-se ao direito de recusar o pagamento, se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com as especificações contratadas.

17.6. O SESCOOP/RN poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/RN, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

17.8. Os valores estabelecidos no contrato são válidos para o período de sua vigência, podendo ser ajustados de acordo com o índice IPCA, nas datas dos possíveis aditamentos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata examinado cuidadosamente este Edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. O SESCOOP/RN não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3. É facultada ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4. Qualquer manifestação ou impugnação aos termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito e mediante recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP/RN, no endereço situado na Av. Jerônimo Câmara, nº 2994, Nazaré, CEP 59.060-300, Natal/RN. Decairá desse direito perante o SESCOOP/RN a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis (nos dias de expediente, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h) antes da data fixada para realização da sessão pública. Não impugnado o ato convocatório, precluirá o direito ao questionamento de toda a matéria nele constante.

18.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, para o endereço supracitado, ou por intermédio do endereço eletrônico compras@sescooprn.coop.br, em até 02 (dois) dias úteis (nos dias de expediente, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h) antes da data marcada para realização da sessão pública.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas a todos os interessados, ou por meio do endereço eletrônico www.sescooprn.coop.br.

18.7. Fica assegurado ao SESCOOP/RN o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- I. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- III. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES
- IV. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- V. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

20. DO FORO

20.1. O foro de Natal/RN será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.



Francisco Rubens Lopes
Pregoeiro

Natal/RN, 27 de abril de 2018.

ANEXO I

PREGÃO Nº 002/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação (TI), para atender o SESCOOP/RN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desse serviço justifica-se pelo fato de que todas as operações fundamentais para o funcionamento do SESCOOP/RN estão fortemente dependentes dos serviços disponíveis em sua rede de computadores, de maneira que a indisponibilidade desses serviços produz impacto direto sobre o desempenho institucional, bem como em razão de o SESCOOP/RN não possuir em seu quadro efetivo profissional capacitado para a execução do serviço.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. A prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI) corresponde aos seguintes serviços e possui as características assim definidas:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARE E HARDWARE

1. Realizar atendimento de suporte e apoio técnico a usuários mediante controle de chamados fornecido pela CONTRATANTE para os seguintes tipos de equipamentos:
 - a. Pc Desktops;
 - b. Monitores;
 - c. Impressoras;
 - d. Notebooks;
 - e. Tablets;
 - f. Estabilizadores;
 - g. Nobreaks.
2. Manter ambiente e infraestrutura de TI adequada e devidamente atualizada para o bom funcionamento das estações de trabalho e demais equipamentos correlatos e também promover sua alta disponibilidade;
3. Realizar reparos e remoções dentro do ambiente da CONTRATANTE, sendo necessário realizar remoção externa e reportar incidentes aos gestores;
4. Todas as peças de reposição serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

5. Manter estações e seus sistemas operacionais e aplicações de operação devidamente funcionais e atualizadas, a fim de promover sua alta disponibilidade;
6. Entende-se como manutenção preventiva de Hardware aquela que engloba os serviços de:
 - a. Verificação das condições de cabos, componentes e periféricos;
 - b. Limpeza dos componentes para diminuir a possibilidade de superaquecimento;
 - c. Reparo e substituições de componentes que demonstrem sinais de desgaste ou mau uso;
 - d. Remoção de poeiras das entradas da ventoinha;
 - e. Remoção da poeira da fonte de alimentação;
 - f. Remoção da poeira dos componentes internos do PC;
 - g. Limpeza dos teclados, mouse e os outros periféricos ligados;
 - h. Verificação dos cabos de ligação para ver se não há nenhum solto;
 - i. Outros procedimentos não especificados relacionados, caso sejam necessários;
7. Manutenção preventiva de Software que engloba os serviços de:
 - a. Verificação de softwares instalados e atualizados, seguindo as políticas da empresa ao instalar atualizações de segurança, do sistema operacional e atualizações de programas. Esses testes são realizados para confirmar se a atualização não causará problemas ao sistema operacional e ao software;
 - b. Conferir as atualizações de segurança;
 - c. Conferir as atualizações de software;
 - d. Conferir as atualizações de drives;
 - e. Atualização de antivírus;
 - f. Rastreamento de antivírus em computador;
 - g. Remover programas indesejados;
 - h. Verificar erros nos discos rígidos;
 - i. Desfragmentar os discos rígidos;
 - j. Outros procedimentos, caso sejam necessários;

DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A Prestação dos Serviços serão para os equipamentos de informática de propriedade do SESCOOP/RN, conforme abaixo discriminados:

1	SERVER DELL T430 XEON E5-2603V3SYST	27/07/2016
2	SERVER DELL T430 XEON E5-2603V3SYST	27/07/2016
3	TS 431 - NAS/STORAGE QNAP PARA 4 HDS	27/07/2016
4	APPLIANCE FIREWALL AVANÇADO	21/07/2016
5	SWITCH TPLINK GIGA DESKTOP 26 PORTAS 10/100/1000	27/07/2016
6	SWITCH TPLINK GIGA DESKTOP 26 PORTAS 10/100/1000	27/07/2016
7	ACCESS POINT WOM5000 MIMO 4750024 INTELBRAS 01153	07/06/2017
8	UAP -AC-LR UNIFI LR 2,4 GHZ E 5,8 GHZ ROTEADOR	07/06/2017
9	UAP -AC-LR UNIFI LR 2,4 GHZ E 5,8 GHZ ROTEADOR	07/06/2017

10	ACCESS POINT WOM5000 MIMO 4750024 INTELBRAS	07/06/2017
11	CHROMECAST 2	07/06/2017
12	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT TP LINK	07/08/2017
13	NETBOOK 10.1 ACER AOD257- 1886 N570/2G/500	16/12/2011
14	NOTEBOOK SAMSUNG INTEL CORE I5, 4GB DDR 3, HD 500	01/10/2012
15	NOTEBOOK SAMSUNG INTEL CORE I5, 4GB DDR 3, HD 500	01/10/2012
16	NOTEBOOK 14 DELL INSPIRON 3000 3442-A30 I5-4210/4G	25/06/2013
17	ULTRABOOK 13,3 SAMSUNG 530U3B-AD18	25/06/2013
18	NOTEBOOK 14 DELL INSPIRON 3000 3442-A30 I5-4210/4G	05/11/2014
19	NOTEBOOK DELL INSPIRON 13 7348 CORE I5 8GB	27/07/2016
20	NOTEBOOK 14 DELL INSPIRON 3000 3442-A30 I5-4210/4G	07/06/2017
21	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB 2 10.1 P5	25/06/2013
22	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB 2 10.1 P5	25/06/2013
23	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB 2 10.1 P5	25/06/2013
24	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB 2 10.1 P5	25/06/2013
25	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB 2 10.1 P5	25/06/2013
26	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB 2 10.1 P5	07/06/2017
27	PROJETOR EPSON	15/04/2010
28	PROJETOR EPSON S10	23/09/2011
29	PROJETOR EPSON S10	23/09/2011
30	PROJETOR NEC VE282B 2800 LUMENS HDMI/3D	04/11/2014
31	PROJETOR NEC VE282B 2800 LUMENS HDMI/3D	04/11/2014
32	iMULTIFUNCIONAL HP LASERJET MONO M1132 MFP	20/10/2011
33	iMULTIFUNCIONAL HP LASERJET MONO M1132 MFP	20/10/2011
34	iMULTIFUNCIONAL HP LASERJET MONO M1132 MFP	20/10/2011
35	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO HP LASERJET M1132 CE847A HP	23/07/2012
36	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO HP LASERJET M1132 CE847A HP	23/07/2012
37	MULTIFUNÇÃO HP LASERJET M1132 CE84	25/06/2013
38	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO HP M426D	04/11/2014
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO HP M426D	07/06/2017
40	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO HP M426D	07/06/2017
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO HP01143 M426D	07/06/2017
42	ESTABILIZADOR 300VA	08/06/2012
43	ESTABILIZADOR 300VA	08/06/2012
44	ESTABILIZADOR 300VA	08/06/2012
45	ESTABILIZADOR 300VA	08/06/2012
46	ESTABILIZADOR 300VA	08/06/2012
47	ESTABILIZADOR 300VA	08/06/2012
48	ESTABILIZADOR 300VA	08/06/2012
49	ESTABILIZADOR 300VA	08/06/2012
50	ESTABILIZADOR 300VA	08/06/2012
51	ESTABILIZADOR 300VA	08/06/2012

52	NO-BREAK 3200VA BIV/115 POWER SINUS II SMS	23/07/2012
53	NOBREAK SMS POWER SINUS 3200VA	27/07/2016
54	ESTABILIZADOR EVS II 1500 FL-RG GELO TSSHARA	07/06/2017
55	ESTABILIZADOR MICROLINE 2 1000 VA BIV/115V	07/06/2017
56	ESTABILIZADOR EVS II 1500 FL-RG GELO TSSHARA	07/06/2017
57	ESTABILIZADOR MICROLINE 2 1000 VA BIV/115V	07/06/2017
58	ESTABILIZADOR EVS II 1500 FL-RG GELO TSSHARA	07/06/2017
59	ESTABILIZADOR EVS II 1500 FL-RG GELO TSSHARA 01156	07/06/2017
60	ESTABILIZADOR MICROLINE 2 1000 VA BIV/115V	07/06/2017
61	ESTABILIZADOR MICROLINE 2 1000 VA BIV/115V	07/06/2017
62	ESTABILIZADOR MICROLINE 2 1000 VA BIV/115V	07/06/2017
63	ESTABILIZADOR MICROLINE 2 1000 VA BIV/115V	07/06/2017
64	ESTABILIZADOR MICROLINE 2 1000 VA BIV/115V	07/06/2017
65	ESTABILIZADOR MICROLINE 2 1000 VA BIV/115V	07/06/2017
66	MONITOR 17 LCD PRETO WIDE	04/05/2009
67	MONITOR 17 LCD PRETO WIDE	04/05/2009
68	MONITOR 17 LCD PRETO WIDE	04/05/2009
69	MONITOR 17 LCD PRETO WIDE	04/05/2009
70	MONITOR 17 LCD PRETO WIDE	04/05/2009
71	MONITOR LCD 15"	24/03/2010
72	MONITOR LCD 15"	24/03/2010
73	MONITOR LCD 15"	24/03/2010
74	MONITOR LCD 15"	24/03/2010
75	MONITOR LCD 15"	24/03/2010
76	MONITOR LCD 15"	24/03/2010
77	MONITOR LCD 15"	24/03/2010
78	MONITOR LCD 15"	24/03/2010
79	MONITOR LCD 15"	24/03/2010
80	MONITOR LCD 15"	24/03/2010
81	MONITOR LCD 15"	24/03/2010
82	MONITOR LCD 15"	24/03/2010
83	MONITOR LCD 15"	24/03/2010
84	MONITOR LCD 15"	24/03/2010
85	MONITOR LCD 15"	24/03/2010
86	MONITOR 18.5 LCD BENQ	20/07/2011
87	MONITOR 21 LED WIDE FULL HD S22B300B SAMSUNG	12/11/2012
88	MONITOR 21 LED WIDE FULL HD S22B300B SAMSUNG	12/11/2012
89	MONITOR LED LG 23 POLEGADAS WIDE FULL 23EA	11/10/2013
90	AOC MONITOR E2270SWN LED 21,5 WIDE PRETO	27/07/2016
91	AOC MONITOR E2270SWN LED 21,5 WIDE PRETO	27/07/2016
92	MONITOR DELL 23 POLEGADAS P2317H	07/06/2017
93	MONITOR DELL 23 POLEGADAS P2317H	07/06/2017

94	MONITOR DELL 23 POLEGADAS P2317H	07/06/2017
95	MONITOR DELL 23 POLEGADAS P2317H	07/06/2017
96	MONITOR DELL 23 POLEGADAS P2317H	07/06/2017
97	MONITOR DELL 23 POLEGADAS P2317H	07/06/2017
98	MONITOR DELL 23 POLEGADAS P2317H	07/06/2017
99	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1187380	07/08/2012
100	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1187368	07/08/2012
101	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1187374	07/08/2012
102	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1168347	07/08/2012
103	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1168360	07/08/2012
104	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1187366	07/08/2012
105	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1187370	07/08/2012
106	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1187369	07/08/2012
107	COMPUTADOR IMAC 27 MC814BZA CORE I5/4GB	07/08/2012
108	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1187371	07/08/2012
109	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1187359	07/08/2012
110	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1187362	07/08/2012
111	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1187372	07/08/2012
112	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1187363	07/08/2012
113	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1187378	07/08/2012
114	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1168274	07/08/2012
115	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1187367	07/08/2012
116	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1187361	07/08/2012
117	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1182372	07/08/2012
118	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1187376	07/08/2012
119	COMPUTADOR MIRANDA CORE I5 2310/4GB Nº 1187377	07/08/2012
120	COMPUTADOR MIRANDA P02- CORE I3, HD 500GB, LINUX	11/10/2013
121	COMPUTADOR MIRANDA P02- CORE I3, HD 500GB, LINUX	11/10/2013
122	COMPUTADOR MIRANDA P02- CORE I3, HD 500GB, LINUX	11/10/2013
123	COMPUTADOR MIRANDA P02- CORE I3, HD 500GB, LINUX	11/10/2013
124	COMPUTADOR MIRANDA P02- CORE I3, HD 500GB, LINUX	11/10/2013
125	COMPUTADOR MIRANDA P02- CORE I3, HD 500GB, LINUX	11/10/2013
126	COMPUTADOR MIRANDA P02- CORE I3, HD 500GB, LINUX	11/10/2013
127	COMPUTADOR MIRANDA P02- CORE I3, HD 500GB, LINUX	11/10/2013
128	COMPUTADOR MIRANDA P02- CORE I3, HD 500GB, LINUX	11/10/2013
129	COMPUTADOR MIRANDA P02- CORE I3, HD 500GB, LINUX	11/10/2013
130	COMPUTADOR MIRANDA P02- CORE I3, HD 500GB, LINUX	11/10/2013
131	COMPUTADOR MIRANDA P02- CORE I3, HD 500GB, LINUX	11/10/2013
132	COMPUTADOR MIRANDA P02- CORE I3, HD 500GB, LINUX	11/10/2013
133	DESKTOP DELL OPTIPLEX 3040SFF CORE I5/8GB/1TB	07/06/2017
134	DESKTOP DELL OPTIPLEX 3040SFF CORE I5/8GB/1TB	07/06/2017
135	DESKTOP DELL OPTIPLEX 3040SFF CORE I5/8GB/1TB	07/06/2017

136	DESKTOP DELL OPTIPLEX 3040SFF CORE I5/8GB/1TB	07/06/2017
137	DESKTOP DELL OPTIPLEX 3040SFF CORE I5/8GB/1TB	07/06/2017
138	DESKTOP DELL OPTIPLEX 3040SFF CORE I5/8GB/1TB	07/06/2017
139	DESKTOP DELL OPTIPLEX 3040SFF CORE I5/8GB/1TB	07/06/2017
140	SCANNER WOKF DS-510 EPSON	07/06/2017
141	SCANNER EPSON WORKFORCE GT-S50 EPSON	23/07/2012
142	SCANNER WOKF DS-510 EPSON	04/11/2014

SERVIÇO DE SUPORTE A WEBSITE INSTITUCIONAL

1. Manter ambiente e infraestrutura de HOSTING adequada e devidamente atualizada para o bom funcionamento do website institucional, bem como promover sua alta disponibilidade.
2. Entende-se como suporte a website institucional:
 - a. Implementação e configuração de API's de controle e manutenção de base de dados do website institucional devidamente orientada pela CONTRATANTE;
 - b. Implementação de solução de backup automático em nuvem e em formato semanal/quinzenal/mensal de acordo com determinação da CONTRATANTE para toda a base do website;
 - c. Atualização e configuração de plug-ins de uso e ferramentas de acordo com boas práticas e mediante determinação da CONTRATANTE;
 - d. Elaborar os cronogramas de implementação e integrações junto a terceiros, caso seja necessário;
 - e. Atualização e otimização das informações e conteúdo determinado pela CONTRATANTE;
 - f. Atualização de imagens;
 - g. Capacitação e treinamento de uso da ferramenta (Content Management System) mediante planejamento e agendamento prévio pela CONTRATANTE.

SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, REDES E SERVIÇOS

1. Verificar e acompanhar as atividades, processos e serviços da área de infraestrutura;
2. Sugerir melhores práticas de monitoramento de serviços de TI;
3. Alertar sobre a reincidência de ocorrências;
4. Produzir e/ou solicitar as rotinas e scripts para execução de tarefas;
5. Acompanhar os chamados técnicos junto a terceiros e proceder com a abertura de chamados;
6. Abrir chamados de atendimento técnico para atendimentos de terceiros, conforme haja a necessidade;

7. Realizar o gerenciamento de monitoramento dos servidores, serviços e sistemas do ambiente tecnológico do SESCOOP/RN. Além do tratamento de incidentes, cabe a este serviço a comunicação do incidente aos supervisores para relato de indisponibilidade e abertura formal do incidente;
8. Elaborar, para a CONTRATANTE, relatórios de desempenho, auditoria e operação dos servidores de aplicação, sistemas operacionais, redes WAN e LAN, links de comunicação de dados, bem como dos serviços de backup e restore de dados, com vistas a subsidiar na elaboração e revisão de projetos de Tecnologia da Informação;
9. Para a realização da monitoração proativa do ambiente tecnológico, a CONTRATADA deverá emitir relatório de ocorrências quando solicitado;
10. Sugerir novas tecnologias para modernizar a infraestrutura de TI, buscando subsidiar a equipe da CONTRATANTE no planejamento de crescimento e manutenção da área.

SERVIÇO DE SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE REDES LAN, WAN E WLAN

1. Subsidiar os servidores da CONTRATANTE na elaboração de projetos de estruturas físicas;
2. Elaboração de projetos lógicos de redes;
3. Garantir a segurança e o sincronismo das redes com cabeamento estruturado e sem fio (wireless) em todos os **04 HOTSPOTS** existentes;
4. Criar, atualizar e manter todas as documentações necessárias pertinentes à conectividade;
5. Gerenciar e configurar as redes de dados e ativos de rede (switches, roteadores, dispositivos wireless, etc.) seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação da CONTRATANTE;
6. Detectar, de modo proativo, possíveis problemas de sistemas e serviços;
7. Implantar ferramenta de gestão de redes, serviços e sistemas monitoramento contínuo da rede de dados local;
8. Manter os desenhos e documentações das topologias das redes atualizadas e completas;
9. Manter documentação de usuários de rede ativos e inativos tal qual sua gestão determinada pela CONTRATANTE;
10. Aplicação proativa de arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos equipamentos da Rede;

11. Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções;
12. Atender chamados relativos à infraestrutura de LAN, WAN e WLAN por meio dos mecanismos disponibilizados pela CONTRATANTE;
13. Reportar eventos ocorridos;
14. Auxiliar na instalação e configuração de hardware e software;
15. Auxiliar na confecção, crimpagem e passagem de cabos de rede;
16. Realizar remoção e instalação física de equipamentos de conectividade em racks;
17. Realizar a remoção e conexão de patch cords/pigtails entre switches e patch pannels;
18. Execução de atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software, de modo local;
19. Consolidar em manuais e scripts todos os novos serviços e soluções adotadas;
20. Executar os procedimentos necessários para auditoria do ambiente tecnológico da CONTRATANTE, caso solicitado;
21. Instalação, substituição, remanejamento e gerência de ativos de rede (switches, roteadores, access points, controladores wireless etc) e pontos de acesso;
22. Organização de ativos de rede na estrutura da rede local;
23. Identificação e solução de problemas relacionados a pontos lógicos de rede corporativa;
24. Realização de testes dos links, caso necessário;
25. Avaliar o dimensionamento correto dos links de dados e sugerir melhoria da relação custo/benefício e/ou acréscimo de banda, para os links de comunicação de dados (Internet, rede privada, etc.);
26. Aplicar regras de QoS e priorização de tráfego para as aplicações e serviços relevantes;
27. Testar, avaliar e homologar soluções relacionadas a links de dados e roteamento;
28. Solucionar conflitos de endereçamentos IP's em redes convergentes;
29. Administração de soluções de videoconferência;
30. Diagnosticar gargalos e problemas de tráfego de rede através de analisadores de protocolo e demais ferramentas de debug.

SERVIÇO DE SUPORTE A SERVIÇOS CORPORATIVOS

1. Subsidiar os servidores da CONTRATANTE quanto ao dimensionamento da capacidade de hardware e configuração dos servidores de aplicação para garantir a disponibilidade das aplicações;
2. Acompanhar serviços executados por empresas terceirizadas ou servidores do SESCOOP/RN no datacenter ou nas instalações que possuam equipamentos de infraestrutura de TI;
3. Acompanhar as aplicações e ferramentas utilizadas pelos usuários ativos;
4. Manter o ambiente de produção em pleno funcionamento, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;
5. Manter controle das versões das aplicações instaladas nos servidores e solicitar a inclusão de arquivos importantes na política de backup;
6. Administrar os servidores web conforme determinação da CONTRATANTE;
7. Administrar toda linha Microsoft 2012 Server;
8. Realizar monitoramento, análises e intervenções no ambiente de Storage;
9. Definição e criação de arrays, lógicos drives e mapeamentos nos disk storages;
10. Monitorar o desempenho, a capacidade e a continuidade dos servidores de aplicação e das aplicações contidas nos mesmos, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;
11. Implantar e utilizar software de monitoramento de redes e dos servidores de aplicação;
12. Implantar e manter solução de sistemas de alta disponibilidade, cluster, balanceamento de carga e tolerância a falhas nos servidores;
13. Manter documentação completa e atualizada da instalação e funcionamento dos servidores de rede, inclusive topologias dos nós de clusters e sistemas de balanceamento de carga;
14. Aplicar de forma proativa arquivos de atualização de software e correção de falhas nos servidores da rede;
15. Identificar de forma proativa a disponibilidade dos serviços de redes e possíveis pontos de falha;
16. Realizar a remoção e instalação física de equipamentos (servidores e *appliances*) nos

racks, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

SERVIÇO DE SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS SERVER

1. Subsidiar os servidores da CONTRATANTE quanto à aquisição, ao funcionamento, à melhoria e à atualização dos diversos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede;
2. Manter os sistemas operacionais em produção, garantindo a sua atualização, estabilidade, confiabilidade, segurança e desempenho;
3. Instalar, configurar e manter novos sistemas operacionais, inclusive em ambientes virtualizados em plataformas x86;
4. Realizar migrações de sistemas operacionais e serviços entre sistemas operacionais;
5. Implantar, monitorar e garantir o funcionamento dos serviços de Rede de Dados, destacando:
 - a. Diretórios de usuários.
 - b. Instalação de servidores para bancos de dados, servidores web, analisadores de protocolos, servidores de aplicação, proxies etc, customizados para tal finalidade.
 - c. Instalação e gerenciamento de Serviços de Virtualização de Servidores.
 - d. Serviços de SSH, FTP, Telnet, DNS, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros.
 - e. Serviços de gerenciamento de atualizações/patches de sistemas operacionais e aplicações.
6. Realizar a instalação e a configuração de aplicativos nos sistemas operacionais administrados;
7. Recomendar a inclusão de arquivos importantes na política de backup;
8. Administrar e configurar os sistemas operacionais seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação da CONTRATANTE;
9. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos serviços de rede e sistemas operacionais, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;
10. Gerar relatórios sobre a disponibilidade dos servidores e serviços e possíveis pontos de falha, caso seja solicitado pela CONTRATANTE;
11. Aplicar, de forma proativa, arquivos de atualização de software e correção de falhas nos sistemas operacionais do ambiente de produção e servidores;
12. Configurar perfis de acesso e segurança no active directory para usuários e clientes corporativos e remotos conforme definido pela CONTRATANTE;

13. Instalar, configurar e manter serviços demandados pela CONTRATANTE;
14. Elaborar os cronogramas de implementação, analisando o impacto nos serviços, e solicitar aprovação às áreas afetadas das indisponibilidades programadas;
15. Subsidiar os servidores da CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área;
16. Sugerir, caso necessário, aquisição de subscrições/licenças de software, incluindo nas sugestões os tipos, durações de suporte e demais informações pertinentes, de forma a manter o parque de servidores e sistemas do SESCOOP/RN dentro da legalidade.

SERVIÇO DE SUPORTE A AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO

1. Planejar, propor melhorias, administrar e implantar ambiente de contingência;
2. Criar, configurar e monitorar máquinas virtuais;
3. Executar instalações, configurações e updates nos sistemas de virtualização mediante planejamento prévio;
4. Realizar a instalação e configuração de aplicativos nos sistemas de virtualização administrados;
5. Implantar e gerenciar plataforma de *Cloud* mediante infraestrutura suporte e da gerência de TI Nacional do SESCOOP/RN;
6. Recomendar a inclusão de arquivos importantes na política de backup;
7. Administrar e configurar os sistemas de virtualização seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação da CONTRATANTE;
8. Administrar solução de gerenciamento de ambiente de virtualização;
9. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos serviços de virtualização, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;
10. Customizar e utilizar software de gerenciamento de virtualização (Hyper-V);
11. Manter documentação completa e atualizada da instalação e funcionamento dos serviços de virtualização, inclusive topologias dos nós de clusters e sistemas de balanceamento de carga;
12. Aplicar, de forma proativa, arquivos de atualização de software e correção de falhas nos sistemas de virtualização;

13. Configurar perfis de acesso e segurança para usuários conforme definido pela CONTRATANTE;
14. Instalar, configurar e manter serviços demandados pela CONTRATANTE;
15. Elaborar os cronogramas de implantação, mediante análise de impacto nos respectivos serviços;
16. Subsidiar os servidores da CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área;
17. Sugerir, caso necessário, aquisição de subscrições/licenças de software, incluindo nas sugestões os tipos, durações de suporte e demais informações pertinentes, de forma a manter o parque de servidores e sistemas do SESCOOP/RN dentro da legalidade.

SERVIÇO DE SUPORTE A AMBIENTE DE BACKUP CORPORATIVO

1. Suporte para análise, planejamento, instalação, configuração, reconfiguração e ajustes do sistema de backup e seus recursos (VEEAN BACKUP);
2. Instalação e configuração dos módulos cliente e servidor;
3. Suporte a rotinas vigentes e adequações das mesmas mediante análise de impacto e aprovação da contratante;
4. Atualização das versões dos componentes;
5. Aplicação de patches para correção de bugs e melhorias na versão;
6. Suporte a migração de versões dos componentes caso necessário;
7. Integração com produtos suportados (HYPER-V);
8. Desenvolvimento de scripts para automação de tarefas;
9. Análise e acompanhamento do ambiente identificando gargalos;
10. Análise, definição, configuração e ajustes nas políticas de backup;
11. Ajustes nas configurações do servidor de backups para otimização e utilização de armazenamento;
12. Definição das políticas e processo seguindo as melhores práticas preconizadas pelo mercado;

13. Análise, identificação e, se aplicável, correção de problemas;
14. Executar testes periódicos de *recovery*;
15. Análise e identificação de problemas de hardware e software;
16. Abrir e acompanhar chamados abertos junto o suporte técnico da ferramenta;
17. Análise e ajustes de performance;
18. Análise do ambiente para suporte a identificação de deficiências e apoio estratégico ao estudo de implantação de melhorias e adoção de novas tecnologias;
19. Análise, definição e ajustes de conectividade entre os dispositivos e o ambiente;
20. Aplicar, de forma proativa, arquivos de atualização de software e correção de falhas nos sistemas de backup;
21. Configurar perfis de acesso e segurança para usuários conforme definido pelo Contratante; instalar, configurar e manter serviços demandados pelo Contratante;
22. Elaborar os cronogramas de implementação mediante análise de impacto nos respectivos serviços;
23. Subsidiar os servidores da CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área;
24. Executar os procedimentos necessários para auditorias e Análises de Riscos do ambiente da Contratante;
25. Sugerir caso necessário aquisição de subscrições/licenças de software, incluindo nas sugestões os tipos, durações de suporte e demais informações pertinentes, de forma a manter o parque de servidores e sistemas do SESCOOP/RN dentro da legalidade.

SERVIÇO DE SUPORTE A AMBIENTE DE GERENCIAMENTO DE ANTIVIRUS CORPORATIVO

1. Suporte para análise, planejamento, instalação, configuração, reconfiguração e ajustes do sistema de antivírus e seus recursos;
2. Instalação e configuração dos módulos cliente e servidor;
3. Suporte a rotinas vigentes e adequações das mesmas mediante análise de impacto e aprovação da contratante;
4. Atualização das versões dos componentes;

5. Aplicação de patches para correção de bugs e melhorias na versão;
6. Suporte a migração de versões dos componentes caso necessário;
7. Integração com produtos suportados (HYPER-V);
8. Desenvolvimento de scripts para automação de tarefas;
9. Análise e acompanhamento do ambiente identificando gargalos;
10. Análise, definição, configuração e ajustes nas políticas de monitoramento das estações;
11. Definição das políticas e processo seguindo as melhores práticas preconizadas pelo mercado;
12. Análise, identificação e, se aplicável, correção de problemas;
13. Executar testes periódicos;
14. Análise e identificação de problemas de hardware e software;
15. Abrir e acompanhar chamados abertos junto o suporte técnico da ferramenta;
16. Análise e ajustes de performance;
17. Análise do ambiente para suporte a identificação de deficiências e apoio estratégico ao estudo de implantação de melhorias e adoção de novas tecnologias;
18. Análise, definição e ajustes de conectividade entre os dispositivos e o ambiente;
19. Aplicar, de forma proativa, atualização da base de dados e correção de falhas nos sistemas de detecção de vírus;
20. Configurar perfis de acesso e segurança para usuários conforme definido pelo Contratante; instalar, configurar e manter serviços demandados pelo Contratante;
21. Elaborar os cronogramas de implementação mediante análise de impacto nos respectivos serviços;
22. Subsidiar os servidores da CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área;
23. Executar os procedimentos necessários para auditorias e Análises de Riscos do ambiente da Contratante;

24. Sugerir caso necessário aquisição de subscrições/licenças de software, incluindo nas sugestões os tipos, durações de suporte e demais informações pertinentes, de forma a manter o parque de servidores e sistemas do SESCOOPRN dentro da legalidade.

SERVIÇO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Subsidiar os servidores da Contratante quanto à aquisição, funcionamento, melhoria e atualização dos diversos equipamentos e serviços de segurança da informação;
2. Manter os sistemas de segurança da informação em produção, garantindo a sua atualização, estabilidade, confiabilidade, segurança e desempenho;
3. Auxiliar e realizar migrações de sistemas de segurança da informação;
4. Implantar, monitorar e garantir o funcionamento dos serviços de segurança da informação, destacando:
 - a. Proxy Web.
 - b. AntiSpam.
 - c. Firewall.
 - d. Antivírus corporativo.
 - e. Incidência de Backups
5. Recomendar a inclusão de arquivos importantes na política de backup;
6. Administrar e **Appliance firewall** dentro dos parâmetros determinados pela contratante tais quais suporte, criação de **Firewall Policies** e manutenção de políticas existente seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do Contratante;
7. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade;
8. Administrar e configurar os sistemas seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do Contratante;
9. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos serviços de segurança da informação, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;
10. Investigar caso seja necessários possíveis incidentes de segurança da informação;
11. Sugerir a implantação e/ou atualização de sistemas de segurança da informação;
12. Aplicar, de forma proativa, arquivos de atualização de software e correção de falhas nos sistemas de segurança da informação;
13. Elaborar os cronogramas de implementação mediante análise de impacto nos respectivos serviços;

14. Gerar e consolidar os relatórios de ataques, vulnerabilidades, atualização de ativos, sistemas de proteção – antivírus, IPS, firewall, proxy, NAC, etc. – para apresentação ao Contratante, constando as medidas tomadas e sugestões;
15. Coordenar e executar os procedimentos necessários para auditorias e Análises de Riscos do ambiente da Contratante;
16. Executar, sob orientação da Contratante, testes de segurança (*pen tests*);
17. Sugerir caso necessário aquisição de subscrições/licenças de software, incluindo nas sugestões os tipos, durações de suporte e demais informações pertinentes, de forma a manter o parque de servidores e sistemas do SESCOOPRN dentro da legalidade.

SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

1. Planejamento e aplicação de treinamentos internos quanto a boas práticas de utilização dos recursos tecnológicos, segurança da informação, otimização, implantação ou adequação de ferramenta mediante organização e treinamento fornecido pela contratante caso seja necessário;
2. Orientação de uso de novas ferramentas, aplicações e/ou atualizações.

SERVIÇO DE SUPORTE A PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

1. Manter ambiente ativo e funcional da plataforma de EAD (MOODLE);
2. Implementar e configurar infraestrutura para adequação e otimização da ferramenta de acordo com determinações da contratante;
3. Implementar e configurar aplicativo de apoio (Moodle) para android/IOS;
4. Suporte técnico a implementação de novos cursos no ambiente virtual tal como suporte a usuários e apoiadores;
5. Gerenciamento e criação de rotinas;
6. Cadastro, controle e manutenção de usuários ativos.;
7. Otimização e atualização da ferramenta sempre que necessário;
8. Treinamento usuários administrativos da ferramenta mediante agendamento junto com a contratante.

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CARGA-HORÁRIA

- I. o local da execução dos serviços é nas instalações do SESCOOP/RN, na Av. Jerônimo Câmara, nº 2994, Nazaré, CEP 59.060-300, Natal/RN.
- II. deverá cumprir a carga-horária de 80h (oitenta horas) por mês, divididas em 20hs (vinte horas semanais), e estas em 04hs (quatro horas) por dia, preferencialmente pela manhã, podendo o horário ser negociado entre as partes, observando, sempre que possível, a conveniência das partes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obrigará a fornecer os produtos objeto do presente projeto básico, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:

- I. prestar os serviços objeto desse instrumento nas dependências do SESCOOP/RN, situado na Av. Jerônimo Câmara, nº 2994, Nazaré, CEP 59.060-300, Natal/RN;
- II. cumprir rigorosamente as normas contratuais, o constante no Edital, seus respectivos anexos, assim como sua proposta de preço;
- III. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP/RN, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só será admitida após consentimento prévio e por escrito do SESCOOP/RN e desde que não afete a boa execução do contrato;
- IV. fornecer ao SESCOOP/RN, ou a seus prepostos, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, sendo que a omissão do SESCOOP/RN na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa decorrente das obrigações pactuadas;
- V. disponibilizar profissional com comprovada aptidão para o desempenho dos serviços contratados;
- VI. cumprir a carga-horária de 80 (oitenta) horas mensais, dividida em 20h (vinte) horas semanais e estas em 04 (quatro) horas por dia, preferencialmente pela manhã, podendo ser negociado por acordo entre as partes outro horário, observando sempre que possível a conveniência do contratante;
- VII. solicitar expressamente quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho objeto deste contrato;
- VIII. respeitar e absorver a cultura organizacional, de maneira a garantir o bom andamento do trabalho e evitar a agressão ao meio interno da Contratante;
- IX. manter sigilo de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
- X. cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

- XI. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SESCOOP/RN;
- XII. cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do SESCOOP/RN sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade;
- XIII. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao CONTRATANTE e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
- XIV. assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- XV. caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- XVI. a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP;
- XVII. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, a defesa do pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o SESCOOP/RN de qualquer responsabilidade derivada;
- XVIII. realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do SESCOOP/RN;
- XIX. é vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do SESCOOP/RN;
- XX. não reproduzirem, divulgarem ou utilizarem, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços contratados, sem o consentimento, por escrito do Contratante;
- XXI. emitir faturas, notas fiscais e recibos em nome do SESCOOP/RN, devidamente identificados com este instrumento;
- XXII. relatar ao SESCOOP/RN toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- XXIII. manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as mesmas condições de habilitação exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;
- XXIV. a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP;

- XXV. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, a defesa do polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o SESCOOP/RN de qualquer responsabilidade derivada;
- XXVI. emitir faturas, notas fiscais e recibos em nome do SESCOOP/RN, devidamente identificados com este instrumento;
- XXVII. relatar ao SESCOOP/RN toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- XXVIII. manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as mesmas condições de habilitação exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/RN

- I. designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II. acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
- III. prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA referentes ao objeto deste contrato;
- IV. efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V. recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório;
- VI. observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VII. exigir cumprimento de todos os itens e especificações de serviço constantes no contrato.

7. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

7.1. Órgão Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte – SESCOOP/RN;

7.2. Localização: Av. Jerônimo Câmara, nº 2994, Nazaré, Natal/RN, CEP 59.060-300.

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

(Nome, CNPJ, Endereço, Telefone)

PREGÃO Nº 002/2018

PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a prestação do serviço objeto do Pregão nº 002/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificações/características	Unid.	Quant.	Valor unt.	Valor total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação (TI) na área de Suporte técnico a operação em hardware e software, Gerenciamento de Redes, Firewall Appliance, Windows Server, Virtualização, Storage & Archive, Directory Services, Backup Solution Server, Gerencia de Antivirus corporativo, Webservices para implantação e administração de plataforma de EAD, capacitação e treinamentos, baseados nas boas práticas de gestão de serviços de TI.	Mês	12		
				Total	
Valor total por extenso:					

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços objeto desta licitação.

DECLARAMOS que estamos de acordo com todas as cláusulas e condições apresentadas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 002/2018 do SESCOOP/RN e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

CNPJ.:

Endereço completo:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Estado Civil: _____ Profissão: _____ Nacionalidade:

RG.: _____ CPF.: _____

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Condições de pagamento: Conforme Edital.

Dados bancários:

Natal/RN ____ de _____ de 2018

(Nome Completo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
(Nome, CNPJ, Endereço, Telefone)

PREGÃO Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo do declarante e assinatura)

(Nº. do CPF do declarante)

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
(Nome, CNPJ, Endereço, Telefone)

PREGÃO Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo do declarante e assinatura)

(Nº. da CPF do declarante)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN, DE OUTRO LADO, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO RIO GRANDE DO NORTE NO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.371.348/0001-34, com sede na Av. Jerônimo Câmara, nº 2994, Nazaré, CEP 59.060-300, Natal/RN, fone (84) 3605-2531, neste ato representado por seu Presidente, **Roberto Coelho da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº. 112.205 SSP/RN e do CPF nº 067.126.224-68, doravante designado **SESCOOP/RN** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede em _____, à _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 001/2018, e o despacho que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop – Resolução nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação (TI) para atender o SESCOOP/RN, conforme descrições contidas no anexo I.

DA VINCULAÇÃO DO ATO LICITATÓRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 002/2018, seus anexos e a Proposta de Preço da **CONTRATADA**, datada de _____.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente contrato é celebrado em obediência ao disposto na Resolução nº 850 de 28 de fevereiro de 2012 - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO DO SESCOOP-SERVIÇO NACIONAL DO COOPERATIVISMO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA. Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte - SESCOOP/RN, para os exercícios de 2018 provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: SESCOOP/RN, para o exercício de 2018

Centro Orçamentário: 2.3.01.02.001. . . MANUTENÇÃO ADFIN

Conta Contábil: 3.1.02.03.02... Serviços Especializados

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de vigência do Contrato será de 13 (treze) meses, entretanto o prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes e mediante Termo Aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no art. 26, parágrafo único, da Resolução nº 850/2012.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. Pelos serviços técnicos especializados prestados a que se refere a cláusula primeira o SESCOOP/RN pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxx dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$xxxxxx.

Paragrafo primeiro. O SESCOOP/RN, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado e/ou retroativo.

Paragrafo segundo. O pagamento será efetuado mensalmente e de acordo com a prestação dos serviços contratados.

Paragrafo terceiro. Os pagamentos serão mensais, em até 02 (dois) dias úteis após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, além da comprovação dos pagamentos devidos, conforme o caso, assim como das certidões que comprovem a regularidade para com O Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de débitos trabalhistas.

Paragrafo quarto. A Nota Fiscal deverá especificar o número do Contrato.

Paragrafo quinto. O SESCOOP/RN reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com as especificações contratadas.

Paragrafo sexto. O SESCOOP/RN poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

Paragrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/RN, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto desse instrumento, atentando sempre para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se ainda a:

- I. prestar os serviços objeto desse instrumento nas dependências do SESCOOP/RN, situado na Av. Jerônimo Câmara, nº 2994, Nazaré, CEP 59.060-300, Natal/RN;
- II. cumprir rigorosamente as normas contratuais, o constante no Edital, seus respectivos anexos, assim como sua proposta de preço;
- III. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP/RN, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só será admitida após consentimento prévio e por escrito do SESCOOP/RN e desde que não afete a boa execução do contrato;
- IV. fornecer ao SESCOOP/RN, ou a seus prepostos, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, sendo que a omissão do SESCOOP/RN na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa decorrente das obrigações pactuadas;
- V. disponibilizar profissional com comprovada aptidão para o desempenho dos serviços contratados;
- VI. cumprir a carga-horária de 80 (oitenta) horas mensais, dividida em 20 (vinte) horas semanais e estas em 04 (quatro) horas por dia, preferencialmente pela manhã, podendo ser negociado por acordo entre as partes outro horário, observando sempre que possível a conveniência do contratante;
- VII. solicitar expressamente quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho objeto deste contrato;
- VIII. respeitar e absorver a cultura organizacional, de maneira a garantir o bom andamento do trabalho e evitar a agressão ao meio interno da Contratante;
- IX. manter sigilo de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
- X. cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- XI. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SESCOOP/RN;
- XII. cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do SESCOOP/RN sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade;

- XIII. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao CONTRATANTE e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
- XIV. assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- XV. caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- XVI. a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP;
- XVII. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, a defesa do pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o SESCOOP/RN de qualquer responsabilidade derivada;
- XVIII. realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do SESCOOP/RN;
- XIX. é vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do SESCOOP/RN;
- XX. não reproduzirem, divulgarem ou utilizarem, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços contratados, sem o consentimento, por escrito do Contratante;
- XXI. emitir faturas, notas fiscais e recibos em nome do SESCOOP/RN, devidamente identificados com este instrumento;
- XXII. relatar ao SESCOOP/RN toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- XXIII. manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as mesmas condições de habilitação exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;
- XXIV. a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP;
- XXV. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, a defesa do polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o SESCOOP/RN de qualquer responsabilidade derivada;
- XXVI. emitir faturas, notas fiscais e recibos em nome do SESCOOP/RN, devidamente identificados com este instrumento;

- XXVII. relatar ao SESCOOP/RN toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- XXVIII. manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as mesmas condições de habilitação exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/RN

CLÁUSULA OITAVA. São obrigações do SESCOOP/RN:

- I. designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II. acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
- III. prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA referentes ao objeto deste contrato;
- IV. efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V. recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório;
- VI. observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VII. exigir cumprimento de todos os itens e especificações de serviço constantes no contrato.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato nas condições estabelecidas neste instrumento e demais normas constantes do Edital.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço dos serviços continuados contratados só poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de contrato, por ocasião de sua possível renovação, por meio de Termo de Aditivo, podendo ser ajustados de acordo com os valores estabelecidos no contrato são válidos para o período de sua vigência, podendo ser ajustados de acordo com o índice IPCA.

Parágrafo único. Os reajustes que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O atraso injustificado na execução do contrato, bem como a rescisão motivada por desrespeito ao objeto deste, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) e 30 % (trinta por cento), respectivamente, incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo primeiro. A multa de mora não impede que o SESCOOP/RN rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções cabíveis.

Parágrafo segundo. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SESCOOP/RN poderá, garantida defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa incidente sobre o valor do Contrato;
- III. suspensão do direito de contratar com o SESCOOP/RN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo terceiro. Para aplicação das penalidades aqui previstas a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A prestação dos serviços objeto deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Gerência Administrativo-Financeira do **SESCOOP/RN**.

RECISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A rescisão Contratual poderá ocorrer:

- I. por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que deseje cessar a prestação dos serviços;
- II. unilateralmente, mediante comunicado escrito da parte desistente à outra, respeitando-se a antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- III. a qualquer momento, por conduta prejudicial ao bom relacionamento com os funcionários, dirigentes, colaboradores e o público em geral.

Parágrafo único. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESCOOP/RN o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas, nos termos do artigo 32, da Resolução SESCOOP n.º. 850/2012, do SESCOOP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo de Aditivo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Natal/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de

2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Natal/RN, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF

2. _____
CPF